

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 129/2020****PROCESSO SEI 04016-00097337/2020-65**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020 CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, INTEGRADA A SISTEMAS CORPORATIVOS E À REDE DA IGESDF, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSIM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E, AINDA, SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DESSES SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 SSP/DF, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.188/0001-55, com endereço no Setor

Comercial Local Norte, Quadra 710/711, Bloco H, Loja 35, Asa Norte, CEP: 70.750-680 - Brasília/DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES**, brasileiro, empresário, casado, Identidade nº 1.547.728 - SSP/DF, CPF nº 795.250.671-49, residente nesta Capital Federal, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (75828876), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação (76780970), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (77973490), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 23/2022- IGESDF/DP/CONJUR (78030633), emitido pela Consultoria Jurídica e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias o Contrato nº 143/2020, permanecendo a vigência do presente Termo Aditivo, após sua formalização, compreendida entre o período de **19/01/2022 a 19/07/2022**.

b) **Corrigir** o erro material do Contrato originário, no item 06, conforme explicação abaixo:

Onde se lê: valor mensal do item 6 - **R\$ 3.104,10**

	TIPO DE IMPRESSÃO MONO/COLOR	VOLUME ESTIMADO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO PÁGINA	VALOR MENSAL
06	Cópias/impressões Coloridas A3	8.505	R\$ 0,30	R\$ 3.104,10

Leia-se: valor mensal do item 6 - **R\$ 2.551,50**

	TIPO DE IMPRESSÃO MONO/COLOR	VOLUME ESTIMADO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO PÁGINA	VALOR MENSAL

06	Cópias/impressões Coloridas A3	8.505	R\$ 0,30	R\$ 2.551,50
-----------	--------------------------------	-------	----------	---------------------

PARÁGRAFO ÚNICO - Informa-se que o erro material ocorreu apenas no valor mensal do item 06. **Não houve alteração no valor total correto do Contrato.**

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA - NÃO HAVERÁ alteração nos valores pactuados no Contrato Originário e no Primeiro Termo Aditivo, permanecendo o valor total estimado para os 180 (cento e oitenta) dias em: **R\$ 351.841,80** (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As notas fiscais de serviços devem ser enviadas para **cocfc@igesdf.org.br**.

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre o período de **19/01/2022 a 19/07/2022**, podendo ser **rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular** (04016-00048695/2020-44) em andamento.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 35.184,18** (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, de acordo com o art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Cláusula Décima do Contrato Originário, em uma das seguintes modalidades à escolha da **CONTRATADA**:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária, ou;
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal - IGESDF, CNPJ:

28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com este Contrato e o Elemento Técnico, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do Contrato por inexecução da obrigação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES</p>

TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS

JOÃO PAULO FELIX RANGEL - 7348 - CONSULTOR II

GLENIO BALDUINO DOS SANTOS - 11806 - ANALISTA EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, RG n.º 1547728 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO FELIX RANGEL - Matr.0000734-8, Consultor(a) II**, em 19/01/2022, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLENIO BALDUINO DOS SANTOS - Matr.0001180-6, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação**, em 19/01/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/01/2022, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78184500)
verificador= **78184500** código CRC= **C50A1519**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900